



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

## **TERMO DE REFERÊNCIA** Processo de Compras 013/2025

### **1.OBJETO**

Contratação de prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública, licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões ao vivo, pelas redes sociais, das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Prestação de serviços com conhecimentos básicos em informática, para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, licitações, audiência pública e eventos diversos promovidos na sede da Câmara Municipal, divulgação nas redes sociais e configurações dos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como computadores e câmeras. | SV      | 12         |

**2.2.** O objeto deste Processo de Compras não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

**2.3.** Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

**2.4** A vigência da contratação de doze meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**2.5** Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode prejudicar o objetivo desejado com a presente contratação, comprometendo a transparência e publicidade pretendidas. Dessa forma, por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Câmara para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta, a critério da Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O custo estimado da contratação será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 013/2025.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

**4.2** Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.

**4.3** A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo. Nos períodos de restrição impostos pela pandemia de coronavírus, ademais, fez-se necessário suspender em mais de uma ocasião a presença do público, mais uma situação em que a transmissão ao vivo se fez fundamental.

**4.4** Assim sendo, faz-se necessária a contratação da empresa especializada para executar esta relevante tarefa, considerando que a Câmara não possui em seus quadros profissionais especializados e que não dispõe de tecnologia necessária para a execução direta desses serviços.

**4.5** O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A contratação dos serviços ora solicitado, trata-se de uma tendência que vem sendo seguida em inúmeras Casas Legislativas nas esferas federal, estadual e municipal. A



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

transmissão pela internet das sessões é uma medida importante para garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas, em tempo real, por cidadãos que não possam se fazer presente no plenário. Portanto, a Câmara com tal contratação, visa disponibilizar esta ferramenta aos cidadãos do Município de Santana do Paraíso/MG, Estado de Minas Gerais.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para a prestação de serviços de impressões gráficas.

**6.2. Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

**6.3. Garantia da contratação:** Não se aplica garantia de contratação para o objeto desta contratação.

**6.4 Da subcontratação** não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

### 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação e acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **7.2 Da vistoria**

**7.2** Não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço comum.

### 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** A Contratada deverá garantir o serviço de operação do sistema seja executado pessoalmente pelos profissionais da CONTRATADA, diante da natureza da prestação dos serviços;

**8.2** Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas para ser repassado a empresa responsável pelo equipamento para que o mesmo seja corrigido;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

**8.3** Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE;

**8.4** Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, não se intrometendo nos assuntos camarários;

**8.5** Atender às convocações de serviço, de forma pontual, mediante previa notificação verbal ou escrita da CONTRATANTE;

**8.6** Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara;

**8.7** Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio;

**8.8** Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio;

**8.9** Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

**8.10** A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar softwares “streaming” para transmissão ao vivo no Canal da Câmara, no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais;

**8.11** Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo;

**8.12** Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos. Fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa;

**8.13** Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfônias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento;

**8.14** Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da câmara municipal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

**8.15** A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Processo de Compras, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início das reuniões ordinárias, extraordinárias, licitações, audiência pública e eventos diversos promovidos na sede da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento;

**8.16** É de responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais gastos com seu deslocamento, encargos trabalhistas e todas as demais despesas com os funcionários;

### **9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS:

Nome: Adriano Westphal da Silva

Cargo: Agente Administrativo

Telefone: (21) 2942-9319

Email: [contratos@santanadoparaíso.mg.leg.br](mailto:contratos@santanadoparaíso.mg.leg.br)

**9.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**9.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**9.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

**9.5** O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.6** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.7** A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**9.8** A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**9.9** Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**9.10** A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

### **9.11 Cabe ao fiscal do contrato**

**9.11.1** Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

**9.11.2** Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);

**9.11.3** Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

**9.11.4** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**9.11.5** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

**9.11.6** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**9.11.7** Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **9.12 Cabe ao gestor do contrato**

**9.12.1** Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.12.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.12.3** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.12.4** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.12.5** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1 Do Recebimento**

**10.1.1** O serviço será mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

### **10.2 Da forma de pagamento:**

**10.2.1** O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

**10.2.2** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

**10.2.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.2.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.2.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.2.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**10.2.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**10.2.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

**10.2.10** O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

### **10.3 Do prazo de pagamento**

**11.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

**11.2** Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 14 de janeiro de 2025.

---

Jessilene Fernandes de Araújo  
Coordenadora Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG  
Matricula 000013



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

### **PROCESSO DE COMPRA 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025**

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso com endereço a Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, CEP 35179-000, CNPJ 38.515.961/0001-01, isento de inscrição estadual, abre o presente **Processo de Dispensa de Licitação** para **Contratação de prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública, licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal**, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75.

#### **01. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A contratação de prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública, licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG), em tempo real, se justifica pois o Legislativo não possui em seu quadro de funcionários, pessoas capacitadas para tal função, garantindo assim a publicidade dos atos do Poder Legislativo, ao que se refere o Artigo 37 da Constituição Federal.

#### **02. VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

O valor total do objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Assim distribuído:

| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Preço Unit.</b> | <b>Preço Total</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------|--------------------|
| Prestação de serviços com conhecimento básicos em informática, para operação do Sistema de Transmissão em Tempo Real das reuniões: Ordinárias, Extraordinárias, Licitações, Audiência Pública e Eventos Diversos promovidos na Sede da Câmara Municipal, divulgação nas redes sociais e configurações dos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como computadores e câmeras. | 12            | SV           | R\$ 1.800,00       | R\$ 21.600,00      |
| <b>Valor total por extenso: Vinte e um mil e seiscentos reais.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |              |                    |                    |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

### **3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA DISPENSA**

3.1. Os valores cotados através de um processo de cotação de preços, obtidos pelo Departamento de Compras no qual foram obtidas 4 (quatro) propostas **válidas**, variam de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais) a **R\$23.160,00** (Vinte e três mil cento e sessenta reais) gerando valor mediano de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

3.2. Assegurada pela Lei 14.133/2021, em seu art. 75, a Dispensa de Licitação é o critério adotado neste processo.

### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. A pessoa física, o **Sr. Wilson Mateus de Abreu**, Inscrito no CPF sob o número **768.467.686-53** que apresentou o **menor** preço de **R\$ de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, está habilitada.

4.2. Portanto a pessoa física supra citada que apresentou o menor preço **está habilitada** e dentro da **média** de valores de mercado e está apta para a execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O **Sr. Wilson Mateus de Abreu**, Inscrito no CPF sob o número **604.857.956-04**, apresentou os documentos abaixo:

**Relativos à Qualificação Profissional, Pessoal e Técnica** (conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- a) Carteira de Identidade.
- b) Atestado de Antecedentes
- c) Comprovante de Endereço.
- d) Comprovação de Situação Cadastral no **CPF**.
- e) Comprovação de regularidade com a **Justiça Eleitoral**
- f) Comprovação de Inscrição no **SICAF**
- g) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Comprovação de experiência no serviço licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Física - Dotação: 01.00.31.0001.2001 –33.90.36.00 - Ficha 012

## 7. DO CONTRATO

7.1. Esta dispensa será formalizada mediante assinatura contrato de prestação de serviços, a ser celebrado entre as partes.

## 8. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência deste contrato será de **12 meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. A pessoa física citada neste **Processo de Compras** está apta para a execução do objeto. Nestas circunstâncias, a Dispensa de Licitação, assegurada pelo **art.75 II da Lei 14.133/2021 e Resolução 421/2023** é o critério adotado para que os serviços administrativos da Câmara Municipal não sejam afetados.

Santana do Paraíso, 24 de janeiro de 2025.

---

*Maria Aparecida de Araújo*  
*Agente de Contratação*

---

*Cesar Roberto de Deus*  
*Presidente da Câmara Municipal*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025**

#### **PROCESSO DE COMPRA 013/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 013/2025**

RATIFICO o processo supra citado, fundamentado no art. 75, alínea "a", inciso III da Lei nº 14.133/2021, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO E HOMOLOGO a pessoa física o **Sr. Wilson Mateus de Abreu**, Inscrito no CPF sob o número **768.467.686-53** ao objeto do presente procedimento, referente à **Contratação prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG**, no valor total de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**. Assim como AUTORIZO a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Física – 33.90.36.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2001 - 33.90.36.00 - Ficha 012.

Santana do Paraíso, 24 de janeiro de 2025.

---

***Cesar Roberto de Deus***

*Presidente da C. M. de Santana do Paraíso*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

## **MINUTA DE CONTRATO N° xx/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025

PROCESSO DE COMPRAS 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO PARAÍSO E O SR.  
XXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Alberina Pessoa, n.º 51, Centro, em Santana do Paraíso - MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 38.515.961/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CESAR ROBERTO DE DEUS**, inscrito no CPF sob o n.º **954.370.706-59**, denominada CONTRATANTE e a pessoa física **Sr. xxxxx** no Cadastro Nacional da **Pessoa Física**, sob o n.º XXXXX estabelecida à Rua XXXX, X, Sala X, Bairro XXX, cidade XXXX, legalmente aqui representada pelo Senhor XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, denominado CONTRATADA, com fundamento no processo n° XX – Dispensa de Licitação n° XXX e artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1. DA CONTRATADA**

2.1.1. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.1.2. **A execução** do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

2.1.3. A execução do serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

2.1.4. Fornecer garantia técnica ao objeto pelo período determinado, sob a sua exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

2.1.5. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados à Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

2.1.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

2.1.7. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.

2.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

2.1.9. Substituir e/ou reparar às suas expensas o objeto, nos quais se verificarem defeitos e/ou mau funcionamento de qualquer natureza, a partir do conhecimento da demanda, devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

2.1.10. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a Câmara Municipal de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

## **2.2. DO CONTRATANTE**

2.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

2.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

2.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

2.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

2.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

2.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

2.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

2.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

2.2.9. Informar data e horário de todas as reuniões e eventos com antecedência de no mínimo 24 horas, assim que possível.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A execução dos serviços será iniciada após emissão da autorização de fornecimento.

3.2. Todo o contrato será executado de acordo com o Termo de Referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias:

Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física – 33.90.36.00 – Dotação: 01.00.31.0001.2001 33.90.36.00 -  
Ficha 012



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente e creditado em nome da contratada em até 10 (dez) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG (acompanhada de CND Federal, FGTS e Trabalhista) através de Ordem Bancária em Conta Corrente por indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com códigos de barras.

**5.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**5.3.** Deverá constar em nota fiscal a dedução do Imposto de Renda (obrigatório a partir de 26 de junho de 2023 conforme a Instrução Normativa RFB nº 2145) e demais dedução cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** A vigência do contrato será **de 12 meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do serviço será fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, conforme portaria de designação, que observará a qualidade dos serviços.

**7.2.** A presença da fiscalização da contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

**8.1.** O custo estimado da contratação é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento de prazo de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa;

a) Advertência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

### **9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1** Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

**10.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A parte que infringir os termos do presente contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

12.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Santana do Paraíso, xxx de janeiro de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

## **MINUTA DE CONTRATO N° 008/2025**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025**

### **PROCESSO DE COMPRAS 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO PARAÍSO E O SR.  
WILSON MATEUS DE ABREU**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Alberina Pessoa, n.º 51, Centro, em Santana do Paraíso - MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 38.515.961/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CESAR ROBERTO DE DEUS**, inscrito no CPF sob o n.º **954.370.706-59**, denominada CONTRATANTE e a pessoa física **Sr. WILSON MATEUS DE ABREU** no Cadastro Nacional da **Pessoa Física**, sob o n.º 768.467.686-53 estabelecida à Rua Santa Margarida, 165, Bairro: Centro, cidade Santana do Paraíso-MG, legalmente aqui representada pelo Senhor **WILSON MATEUS DE ABREU**, inscrito no CPF sob o n.º 768.467.686-53, denominado CONTRATADA, com fundamento no processo n.º 013/2025 – Dispensa de Licitação n.º 10/2025 e artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1. DA CONTRATADA**

2.1.1. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.1.2. **A execução** do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

2.1.3. A execução do serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

2.1.4. Fornecer garantia técnica ao objeto pelo período determinado, sob a sua exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

2.1.5. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados à Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

2.1.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

2.1.7. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.

2.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

2.1.9. Substituir e/ou reparar às suas expensas o objeto, nos quais se verificarem defeitos e/ou mau funcionamento de qualquer natureza, a partir do conhecimento da demanda, devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

2.1.10. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a Câmara Municipal de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

## **2.2. DO CONTRATANTE**

2.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

2.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

2.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

2.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

2.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

2.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

2.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

2.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

2.2.9. Informar data e horário de todas as reuniões e eventos com antecedência de no mínimo 24 horas, assim que possível.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A execução dos serviços será iniciada após emissão da autorização de fornecimento.

3.2. Todo o contrato será executado de acordo com o Termo de Referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias:

Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física – 33.90.36.00 – Dotação: 01.00.31.0001.2001 33.90.36.00 - Ficha 012



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente e creditado em nome da contratada em até 10 (dez) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG (acompanhada de CND Federal, FGTS e Trabalhista) através de Ordem Bancária em Conta Corrente por indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com códigos de barras.

**5.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**5.3.** Deverá constar em nota fiscal a dedução do Imposto de Renda (obrigatório a partir de 26 de junho de 2023 conforme a Instrução Normativa RFB nº 2145) e demais dedução cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** A vigência do contrato será **de 12 meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do serviço será fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, conforme portaria de designação, que observará a qualidade dos serviços.

**7.2.** A presença da fiscalização da contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

**8.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento de prazo de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa;

a) Advertência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

### **9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1** Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

**10.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A parte que infringir os termos do presente contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

12.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Santana do Paraíso, 27 de janeiro de 2025.

---

Contratante

**Cesar Roberto de Deus**  
Presidente da Câmara

---

Contratada

**Wilson Mateus de Abreu**  
CPF: 768.467.686-53